



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 219 /92.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO E/OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VI - GENTE. *APROVA*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e o Prefeito Municipal SAN SIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações que seguem com seus respectivos valores, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 839/91, as seguintes rubricas:

- I - Crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) na rubrica: *200.000.000,00 nota*
- 4 - Departamento de Serviços e Obras
 - 4.3 - SEMAR (Set. Mun. Assist. Rural) e Equipam. Rodoviário
 - 1600000 - Transporte
 - 1688000 - Transporte Rodoviário
 - 1688534 - Estradas Vicinais
 - 16885341-17 - Constr. 50 Mata-Burros Estr. Vic. Mun.
 - 4110 - Obras e Instalações

Art. 2º - Extraíndo os recursos por anulação parcial no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), das seguintes rubricas: *20.000.000,00 (1992)*

I - Débito no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), da rubrica:

- 4 - Departamento de Serviços e Obras
- 4.1 - Setor de Serviços Públicos
- 1000000 - Habitação e Urbanismo
- 1060000 - Serviços de Utilidade Pública
- 1060575 - Vias Urbanas
- 10605751-09 - Constr. Sarjetas, Pass. E Meio-Fio V. U.
- 4110 - Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4 - Departamento de Serviços e Obras
- 4.2 - Setor de Obras Públicas
- 1000000 - Habitação e Urbanismo
- 1057000 - Habitação
- 1057316 - Habitações Urbanas
- 10573161-14 - Constr. e Conclus. 100 Un. Habitac.P/
Pess. Bx. Renda
- 4110 - Obras e Instalações

II - Débito no valor de Cr\$ 9.000.000,00

(Nove milhões de Cruzeiros), da rubrica:

- 5 - Departamento Social
- 5.2 - Setor de Saúde e Assistência Social
- 1500000 - Assistência e Previdência
- 1581000 - Assistência
- 1581486 - Assistência Social Geral
- 15814862-27 - Manut. Ativ. Atendim. Assistenc. as
Pess. Carentes em Geral
- 3110 - Pessoal
- 3111 - Pessoal Civil "

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

públicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 02 de setem-
bro de 1992.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares por a nulação parcial e/ou total de diversas dotações Orçamentárias do exercício de 1.992.

Após minucioso estudo pelo Departamento Financeiro da Prefeitura e Gabinete do Prefeito, conclui-se que os pos síveis remanejamentos a serem efetuados no Orçamento em vigor é o que apresentamos a esta Casa de Leis, de acordo com as metas a serem realizadas pela atual administração.

Esperando contar com o apoio favorável dos nobres Edis na aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Indianópolis-MG, 02 de setembro de 1.992.